



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 13, de 21 de novembro de 1963.

Autoriza a aquisição de móveis e utensílios.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante concorrência Pública ou administrativa, móveis e utensílios para os diversos serviços da Prefeitura e Câmara, podendo dispender para esta finalidade a referida quantia de Cr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros). Correndo as despesas pelas seguintes dotações incluídas para o orçamento para 1963:

8.002 – Aquisição de móveis e utensílios	Cr\$ 200.000,00
8.042 – Aquisição de móveis e utensílios	Cr\$ 300.000,00
8.832 – Aquisição de carteiras	<u>Cr\$ 150.000,00</u>
	Cr\$ 650.000,00

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1964.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata- MG, 21 de novembro de 1963.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 21 de novembro de 1963.

Secretário Municipal de Administração
